Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 003/2025

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para que a Prefeitura do Município de Adamantina possa repassar à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Adamantina, recursos financeiros do Governo Federal.

Trata-se de Recurso Financeiro do Governo Federal no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), Portaria GM/MS nº 3604, de 19 de abril de 2024, sendo:

De acordo com a Emenda Parlamentar – Deputado Federal Gilberto Nascimento, Proposta nº 36000585277202400 – Processo nº 25000.187702/2024-03, Emenda nº 15680003, cadastrada e aprovada para à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Adamantina, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para o incremento temporário ao custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - TETO MAC – Média e Alta Complexidade.

A referida suplementação será feita por superávit financeiro, reportando ao exercício anterior.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

JOSE CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina abrir crédito adicional suplementar e repassar à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Adamantina recursos do Governo Federal (Emenda Parlamentar: Deputado Federal Gilberto Nascimento) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Adamantina o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo único - O recurso financeiro de que trata o presente artigo, é uma Emenda Parlamentar, do Deputado Federal Gilberto Nascimento, Proposta nº 36000585277202400 – Processo nº 25000.187702/2024-03, que deverá ser destinado à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Adamantina, transferência de recursos financeiros para incremento temporário do custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial TETO MAC - Média e Alta Complexidade.

Artigo 2º Autoriza à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado à suplementação de dotação orçamentária no Orçamento vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02 02.06.00 10.302.0021.21 73	221	5	3.3.50.39	EXECUTIVO MUNICIPAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES TETO-MAC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P JURÍDICA	R$ 500.000,00

Parágrafo único - Os recursos destinados à cobertura do caput deste artigo correrão por conta de superávit financeiro, reportado ao exercício anterior, do Orçamento vigente.

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2025.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 03 de fevereiro de 2025.

JOSE CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município